

**EDITAL FAPDF/ MCT/ CNPq/ CT-INFRA
Nº 02/2008**

**PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES
PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS – PPP**

A **Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF)**, vinculada à **Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (SECT)** do Distrito Federal, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, em conformidade com a Lei nº 10.197/01 e Decreto nº 3.807/01 que regulamenta o Fundo Setorial de Infra-Estrutura, doravante denominado CT-INFRA, torna público o lançamento do presente edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do **PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES**, nos termos aqui estabelecidos.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – OBJETIVO

Apoiar a aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições públicas de ensino superior e/ou de pesquisa visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos, em quaisquer áreas do conhecimento.

1.2 – CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	28/04/2008
Data limite para submissão das propostas	11/06/2008
Análise e julgamento na FAPDF	Até 11/07/2008
Análise pela Diretoria Executiva do CNPq	Até 18/07/2008
Aprovação do resultado pelo Comitê Gestor do CT-Infra / divulgação dos resultados	Até 28/07/2008
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 11/08/2008

1.3 – PÚBLICO ALVO

O solicitante, pessoa física, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter título de doutor obtido há menos de 5 (cinco) anos, até a data de submissão das propostas;
- b) ter vínculo com instituições de ensino superior, fundações, institutos, centros de pesquisa e desenvolvimento, todos públicos e sem fins lucrativos, doravante denominados “instituição de execução do projeto”;
- c) não ser nem ter sido coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nacional ou internacional (exceto bolsas, auxílio instalação, auxílio à participação em eventos e outros auxílios de curta duração);
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

1.4 – RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital serão aplicados pelo CNPq R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de recursos financeiros oriundos do Fundo-Setorial de Infra-Estrutura (CT-INFRA), e um montante de R\$ 200.000,00

(duzentos mil reais) pela FAPDF, no biênio 2008/2010. **O valor máximo a ser financiado por projeto é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

1.5 – ITENS FINANCIÁVEIS

1.5.1. São financiáveis itens destinados a:

- a) compra de equipamentos, materiais permanentes e bibliográficos necessários ao desenvolvimento da pesquisa;
- b) instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.
- c) material de consumo necessário ao desenvolvimento do projeto até 1/3 (um terço) do valor total do Projeto.

1.6 – ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares **e obras civis (ressalvada a situação descrita no item 1.5.1 b)**, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- b) construção de imóveis;
- c) concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- d) diárias e passagens.

2 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. O solicitante, pessoa física, deverá apresentar a proposta e o Currículo Lattes do Coordenador impressos e em CD, no protocolo da FAPDF, em formulários próprios contidos na página da FAPDF (www.fap.df.gov.br), em envelope com o nome PPP e o número do edital; (SIA Trecho 06, lotes 105/115, CEP 71205 -060), até as 17 horas do dia 11/06/2008 (caso a submissão seja por meio postal, a documentação completa deverá também ser postada até o dia 11/06/2008).

2.2. No plano de trabalho/projeto de pesquisa deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) título do projeto;
- b) introdução, objetivos gerais e específicos;
- c) metas;
- d) metodologia;
- e) indicadores de avaliação e acompanhamento propostos;
- f) cronograma físico-financeiro;
- g) equipe do projeto, com função de cada membro (pesquisador, colaborador, estudante, técnico etc.);
- h) proposta orçamentária detalhada, devidamente justificada, em conformidade com o item 1.5 deste edital;
- i) infra-estrutura existente na instituição de execução do projeto;
- j) participação em projetos e linhas de pesquisa em andamento;
- k) resultados, avanços e impactos potenciais esperados, incluindo o efeito multiplicador do projeto;
- l) declaração do solicitante informando não ser coordenador de projeto financiado por agência de fomento nacional ou internacional.

2.3. Não será permitida a anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento da proposta.

2.4. As propostas apresentadas fora de prazo ou que não sejam acompanhadas dos documentos e informações solicitados e dos formulários corretamente preenchidos serão desconsideradas.

2.5. Cada proponente poderá apresentar uma única proposta. Em face do envio de mais de uma proposta pelo mesmo solicitante, prevalecerá a última proposta encaminhada dentro do prazo.

3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

3.1. - Etapa I – Pré-análise pela Área Técnica da FAPDF – Habilitação

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos da FAPDF. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

3.2. - Etapa II - Análise pelo Comitê Assessor da FAPDF – Julgamento e Classificação

3.2.1. - Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas por um Comitê Assessor designado pela FAPDF, composto por bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq não residentes no Distrito Federal, podendo contar com pareceres de consultores *ad hoc* também bolsistas do CNPq, que se manifestarão, no que couber, sobre os seguintes aspectos:

- a) a pré-análise da área técnica da FAPDF;
- b) aderência do projeto aos objetivos do CT-INFRA, em conformidade com a Lei nº 10.197/01 e Decreto nº 3.807/01;
- c) aderência da proposta aos objetivos do Edital;
- d) mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;
- e) originalidade científica e tecnológica da proposta;
- f) coerência e adequação da metodologia;
- g) adequação do cronograma e do orçamento aos objetivos da proposta;
- h) infra-estrutura para execução da proposta;
- i) competência e a experiência do coordenador e da equipe do projeto e sua coerência e adequação aos objetivos e atividades propostos;
- j) resultados e avanços esperados.

3.2.2. - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Assessor da FAPDF poderá recomendar a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, indicando a ordem de prioridade dos projetos e os critérios para ordenamento; ou a não aprovação. **Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado.** Caso o Comitê recomende um corte superior a este percentual, o projeto deverá ser excluído da concorrência.

3.2.3 - O Comitê poderá relacionar projetos que, em sua totalidade, ultrapassem os recursos previstos no presente edital, deixando para a etapa seguinte o ajuste aos recursos efetivamente disponíveis.

3.2.4. - Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas será emitido parecer substanciado contendo as justificativas sobre o indeferimento. Os formulários deverão ser assinados por todos os membros do Comitê.

3.2.5. – Concluído o julgamento, deverá ser elaborada uma ata da reunião do Comitê, a ser assinada por todos os membros, contendo a relação dos projetos recomendados e os não recomendados, os critérios de priorização e sugestões gerais sobre o Programa.

3.3 – ETAPA III: ANÁLISE PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO CNPq (DEX)

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria Executiva do CNPq, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados, não recomendados, pareceres emitidos, e contemplará:

- a) ratificação do parecer das propostas indeferidas pelo Comitê;
- b) aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê.

3.4. – ETAPA IV – APROVAÇÃO PELO COMITÊ GESTOR DO CT-INFRA

As propostas aprovadas pela Diretoria Executiva do CNPq serão submetidas à apreciação do Comitê Gestor do Fundo Setorial de Infra-Estrutura (CT-INFRA), que homologará a decisão final sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital, podendo deixar em carteira projetos recomendados no mérito, para os quais não houver disponibilidade de recursos.

4 – RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada nas páginas eletrônicas da FAPDF e do CNPq, disponíveis na Internet nos endereços <http://www.fap.df.gov.br> e <http://www.cnpq.br>, e publicada nos Diários Oficiais do Distrito Federal e da União (D.O.U.).

5 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPDF no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do DF.

6 – TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

A concessão dos recursos financeiros será formalizada mediante a prévia celebração do Termo de Outorga e Aceitação. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) o coordenador será o responsável principal por todas as obrigações contratuais e o CNPq e a FAPDF, a qualquer tempo, poderão solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- b) o CNPq e a FAPDF assumirão o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste edital.

7 – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Documentos necessários para a contratação:

- a) cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Termo de Aceite e Comprometimento da instituição executora, devidamente assinado;
- e) Termo de Aceite de Gerenciamento dos recursos assinado pelo coordenador;
- f) Quadro de Usos e fontes com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida

7.2 A primeira parcela dos recursos será liberada após o recebimento do Termo de Outorga e Aceitação, devidamente assinado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPDF.

7.3 A segunda parcela será liberada segundo as disponibilidades orçamentária e financeira do CNPq;

7.4 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPDF ou com o CNPq e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta, não regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

OBS.: A FAPDF estabelecerá prazos para apresentação de todos os documentos necessários para a contratação dos projetos sob pena de cancelamento do financiamento.

8 – PRAZO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser aplicados dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação (até 24 meses) e após o seu depósito na conta do pesquisador.

9 – EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser feita por escrito.

9.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada pelo Coordenador, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPDF dar imediata ciência do fato ao CNPq, que poderá sugerir providências.

10 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Outorga e Aceitação e demais normas da FAPDF e do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação dos comprovantes de despesas;
- o relatório técnico final.

10.2. A FAPDF e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

11 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPDF ou pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação apresentada por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

13 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPDF e/ou CNPq, por interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14 - DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

15 – PUBLICAÇÕES

15.1. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPDF e do Fundo Setorial de Infra-Estrutura (CT-INFRA) por intermédio do MCT/CNPq.

15.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como

aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

16 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas; entre outros.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e normas do CNPq e da FAPDF.

17.2. A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvindo o Comitê Gestor do CT-INFRA quando necessário.

18 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à FAPDF, fone (61) 3462 -8848, 3462-8852, 3462-8892 ou pelo endereço eletrônico alessandra@fap.df.gov.br.

DATA, 28 de Abril de 2008.

Maria Amélia Teles
Diretora Presidente da FAPDF